

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO****PLATAFORMA DE RELACIONAMENTO DIGITAL COM O CIDADÃO**

Pedido de esclarecimentos recepcionado em 10/07/2026, encaminhado por Edervan Ribeiro, da empresa **GTI - Global Technology Investment**.

A PRODEMGE responde ao Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa Interessada, com fundamento no item 10.4 do Edital, e publicará o presente conteúdo no sítio eletrônico do certame, conforme dispõe o item 10.8 do instrumento convocatório.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1) Modelo de propriedade e gestão do código-fonte (Anexo I, item 5.6, em especial subitem 5.6.1)

Prezados,

Com base no item 5.6 (Diretrizes acerca do código-fonte da solução em parceria) e, em particular, no subitem 5.6.1, solicitamos esclarecimentos acerca do modelo de propriedade e gestão do código-fonte da solução a ser contratada.

Contexto: O item 5.6.1 estabelece que "a gestão e a custódia do código-fonte da solução desenvolvida no âmbito da parceria serão de responsabilidade da PRODEMGE, em ambiente seguro e controlado, garantindo integridade, confidencialidade e rastreabilidade de todo o material produzido", e que esse modelo visa assegurar que o patrimônio tecnológico gerado permaneça sob guarda institucional, com acesso restrito e auditável.

Dúvida: A necessidade de a solução ser de titularidade institucional (código-fonte sob custódia da PRODEMGE) implica que somente soluções cujo código-fonte pertença integralmente à empresa fornecedora serão aceitas? Ou é permitida a utilização de plataformas comerciais proprietárias (por exemplo, Microsoft Dynamics, Salesforce ou similares) desde que a empresa fornecedora atue como integradora responsável pela implantação, configuração, customização, sustentação e evolução da solução?

Caso essas plataformas sejam permitidas, poderia esclarecer quais ativos e entregáveis deverão ficar sob custódia da PRODEMGE? (Por exemplo: código-fonte de customizações, scripts de migração, documentação técnica, repositórios de configuração, chaves/credenciais, logs, procedimentos de recuperação) e em que formato (repositório Git, pacotes binários, documentação versionada, etc.).

Agradecemos a atenção e aguardamos resposta para adequada formulação da proposta.

RESPOSTA:

A exigência de custódia prevista no item 5.6 do Anexo I não implica que somente sejam aceitas soluções cujo código-fonte pertença integralmente à INTERESSADA. Em consonância com o entendimento já firmado por esta Comissão nos esclarecimentos publicados no sítio eletrônico do certame, a custódia de que trata o item 5.6 refere-se ao código-fonte e aos artefatos efetivamente desenvolvidos no âmbito da parceria (customizações, integrações, configurações e demais desenvolvimentos produzidos em razão da parceria), não abrangendo código proprietário, plataforma pré-existente, componentes de terceiros ou solução licenciada sob regime próprio, cuja propriedade intelectual pré-existente permanece integralmente preservada, na forma do item 5.5.1, inciso I, do Anexo I. É, portanto, admissível a apresentação de solução



apoiada em plataforma comercial proprietária de mercado, atuando a INTERESSADA como integradora responsável pela implantação, configuração, customização, sustentação e evolução da solução, hipótese que caracteriza efetiva agregação de serviços técnicos substanciais, não se confundindo com o mero repasse de produtos ou serviços vedado pelo item 3.2.1 do Edital.

Nessa hipótese, integrarão o acervo sob custódia da PRODEMGE os ativos e entregáveis efetivamente produzidos no âmbito da parceria, notadamente: o código-fonte das customizações e dos desenvolvimentos realizados; os scripts de migração e de integração; a documentação técnica de composição da solução, incluindo o inventário de dependências e os respectivos regimes de licenciamento; a documentação de configuração e parametrização; e os procedimentos de empacotamento, homologação e recuperação necessários à continuidade da solução. O código-fonte do produto de base proprietária de terceiro não integra o acervo sob custódia direta da PRODEMGE, permanecendo regido pelos respectivos termos de licenciamento do fabricante, sem prejuízo da disponibilização, pela INTERESSADA, da documentação técnica suficiente para viabilizar o empacotamento, a homologação e a operação da versão final pela PRODEMGE, nos termos dos itens 5.6.2 e 5.6.4 do Anexo I.

O repositório específico, os formatos dos entregáveis e a periodicidade de envio de versões não são definidos nesta fase, de caráter referencial, e serão detalhados na fase de estruturação do Plano de Negócio Conjunto e nas cláusulas de governança técnica do Contrato de Parceria, observados os princípios de integridade, confidencialidade e rastreabilidade estabelecidos no item 5.6.1. Eventuais riscos de dependência tecnológica de fornecedores terceiros são objeto de reconhecimento no mapeamento de riscos do Anexo I (item 4.3), devendo as respectivas mitigações ser tratadas no Plano de Negócio Conjunto.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, nos termos do item 10.6 do Edital.